

De acordo
Proferido

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

LEI Nº 313 / 89

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais -CEMIG a execução de obras de eletrificação no Município e, dá outras providências.

A Camara Municipal de RomARIA decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Romaria, autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de NCz\$ 27.954,53 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzados novos e cinquenta e três centavos), a título de entrada, até o dia 09/03/90 e dá importância de NCz\$ 251.590,75 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa cruzados e setenta e cinco centavos) acrescida de NCz\$ 77.741,53 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta e um cruzados novos e cinquenta e tres centavos), a título de correção monetária, pagáveis em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas de NCz\$ 164.666,14 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis cruzados novos e quatorze centavos), vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a data do

Roberto
[Signature]

[Signature]
Administração

Vicente Pires de Miranda

1

pagamento da "entrada" conforme "Carta-
Acordo", a ser firmada, para execução dos
serviços nela discriminados.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Romaria, 28 de fevereiro de 1.990



Vicente Pires de Miranda
Prefeito Municipal

*Aprovada
idade em 08/03/90
por unanimidade
Roberto
Presidente*